



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CNPJ: 48.344.014/0001-59
Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 – Fone: (17) 3332-5100
CEP: 14790-000 Guairá – Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2804, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Institui a Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndios no âmbito do município de Guairá”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituída no município de Guairá, a Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio, vinculada à Diretoria de Justiça e Segurança – Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Compete à Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio, agir na prevenção e combate contra incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em próprios públicos e em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo Único – A Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio atuará, ainda na capacitação de servidores municipais visando à prevenção e combate a incêndio, bem como ministrando palestras sobre educação e segurança em escolas, entidades e empresas.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Guairá, 04 de setembro de 2017.


José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito Municipal